

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pela Secretaria Municipal de Administração, considerando o disposto no art. 302 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 151, de 15 de dezembro de 1998, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Concórdia, SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 578/2021, de 10 de agosto de 2021.

1.3. O Processo Seletivo se destina à contratação temporária de pessoal para as vagas que surgirem durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do presente Edital, bem como consultar o *site* da AMAUC (<https://amauc.selecao.net.br/>) e do Município de Concórdia, SC (<https://concordia.atende.net/cidadao>) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao originado pelo presente Edital de Processo Seletivo.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com carga horária semanal, vencimento base, formação e unidade de atuação descritos no mesmo.

2.2. As atribuições/responsabilidades dos cargos constam no Anexo III deste Edital.

3. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. São reservadas às pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas, por cargo oferecido ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, na forma do § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações.

3.1.1. Em face do número de vagas ofertadas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações.

3.3. A declaração de necessidades especiais não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições dos cargos.

3.4. Os candidatos com deficiência, se convocados, serão submetidos à junta médica oficial, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições dos cargos.

3.5. O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere a entrega dos títulos.

3.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos interessados deverão realizar a sua inscrição por meio eletrônico, no *site* da AMAUC (<https://amauc.selecao.net.br/>), podendo ser acessado também pelo *site* <https://concordia.atende.net>.

4.2. As inscrições estarão abertas no período **de 15 de julho a 1º de agosto de 2022**.

4.2.1 No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento dos campos solicitados, bem como anexar toda a documentação comprobatória, sob pena de indeferimento de plano da inscrição.

4.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (*e-mail*) válido, o qual deverá permanecer ativo, a fim de receber eventuais comunicações da AMAUC, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo *site*, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

4.2.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 4.1.

4.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após o prazo fixado no item 4.2.

4.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, *fac-símile* ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 4.1.

4.5 Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo.

4.6. A adulteração de qualquer elemento constante nos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7. O candidato com deficiência, após viabilizar os procedimentos do item 4 deste Edital, também deverá digitalizar e anexar no ícone de inscrição os documentos relacionados abaixo:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

4.7.1. Anexo IV deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém:

a) declaração de que a deficiência não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo;

b) declaração de que fica impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

4.7.2. Atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID, e a provável causa da mesma.

4.8. Antes do deferimento da inscrição, o candidato com deficiência submeter-se-á à avaliação, por Equipe Multidisciplinar, no dia **3 de agosto de 2022, às 9h**, no seguinte local: Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho do Município, localizado na Rua Atalípio Magarinos, 438, 3º andar, Centro, Concórdia, SC, portando atestado médico original em mãos.

4.9. O candidato com deficiência que não apresentar o atestado médico e/ou não se submeter à avaliação ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, não será considerado deficiente, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

5. DAS PUBLICAÇÕES

5.1. O cronograma com as datas das publicações referentes ao presente certame está previsto no Anexo II deste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á unicamente por prova de títulos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital e terá caráter classificatório.

7.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 10,00 (dez) pontos.

7.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de frequência em cursos específicos na área da saúde, de conformidade com as seguintes especificações:

7.3.1. Para o cargo de Médico Comunitário – Clínico Geral (nível superior):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado, na área da saúde, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	4,00	1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado, na área da saúde, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	3,00	1
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização <i>Latu Sensu</i> , na área de Saúde da Família e/ou Saúde Pública e/ou Atenção Básica, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	2,00	1
Tempo de serviço na área específica no setor público ou privado	Até 1,00 (0,10 para cada mês trabalhado)	-
Pontuação máxima na Prova de Títulos	10,00 pontos	

7.3.2. Para o cargo de Médico (nível superior):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado, na área da saúde, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	4,00	1
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado, na área da saúde, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	3,00	1
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização <i>Latu Sensu</i> , na área de Saúde da Família e/ou Saúde Pública e/ou Atenção Básica, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	2,00	1
Tempo de serviço na área específica no setor público ou privado	Até 1,00 (0,10 para cada mês trabalhado)	-
Pontuação máxima na Prova de Títulos	10,00 pontos	

7.3.3. Para o cargo de Odontólogo Comunitário (nível superior):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado, na área da saúde, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	4,00	1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado, na área da saúde, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	3,00	1
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização <i>Latu Sensu</i> , área de Saúde da Família e ou Comunitário, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	2,00	1
Tempo de serviço na área específica no setor público ou privado	Até 1,00 (0,10 para cada mês trabalhado)	-
Pontuação máxima na Prova de Títulos	10,00 pontos	

7.3.4. Para o cargo de Motorista Socorrista (nível fundamental incompleto):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de graduação, na área da saúde (medicina, enfermagem, fisioterapia, farmácia) acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	2,00	1
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização <i>Latu Sensu</i> , na área da Urgência e Emergência e/ou UTI e/ou Atendimento a paciente crítico, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	2,00	1
Cursos na Área de Urgência e Emergência e/ou Primeiros Socorros	Até 2,00 (0,50 por curso)	-
Tempo de serviço na área específica do cargo no setor público ou privado (no mínimo 3 meses)	Até 4,00 (0,30 para cada três meses trabalhados)	-
Pontuação máxima na Prova de Títulos	10,00 pontos	

7.3.5. Para o cargo de Técnico em Enfermagem do SAMU (nível técnico):

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de graduação, na área da saúde (medicina, enfermagem, fisioterapia, farmácia) acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	1,00	1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização <i>Latu Sensu</i> , na área da Urgência e Emergência e/ou UTI e/ou Atendimento a paciente crítico, acompanhado de Histórico Escolar na área de atuação	1,00	1
Curso BLS – <i>Basic Life Support</i> (Suporte Básico de Vida), ofertado por Centro de formação de instituições credenciadas.	2,00	1
Curso de PHTLS – <i>Prehospital Trauma Life Support</i> (Atendimento Pré-Hospitalar ao traumatizado)	2,00	1
Cursos na Área de Urgência e Emergência e/ou Primeiros Socorros	Até 2,00 (0,50 por curso)	-
Tempo de serviço na área específica do cargo no setor público ou privado (no mínimo 3 meses)	Até 2,00 (0,30 para cada três meses trabalhados)	-
Pontuação máxima na Prova de Títulos	10,00 pontos	

7.3.6. A forma de apresentação do **Tempo de Serviço no setor público ou privado**, deverá ser por período de contrato, especificando dia/mês/ano trabalhado e função desempenhada em cada período, contagem até **30/6/2022**, devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante).

7.4. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia frente e verso (não há necessidade de realizar autenticação em cartório), em envelope lacrado, protocolizado junto à AMAUC, até o dia 2 de agosto de 2022, do horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou encaminhado pelos Correios, por SEDEX, para o endereço Rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar, Centro, Concórdia, CEP 89700-905, assegurando-se o candidato de que a documentação chegará ao destino até o dia 2 de agosto de 2022, não sendo recebida em prazo posterior.

7.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

7.6. O candidato cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

7.7. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

7.8. Não serão pontuados:

7.8.1. Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na formada lei;

7.8.2. Os títulos não entregues no prazo e local determinados;

7.8.3. Títulos obtidos em cursos que não sejam na área de atuação exigida pelo cargo;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

7.8.4. Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;

7.8.5. Os diplomas de formação de nível superior (graduação) e atestado de frequência, quando os mesmos forem pré-requisitos para investidura no cargo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final será expressa de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo que os candidatos habilitados na inscrição serão classificados em ordem decrescente, pela somatória dos pontos obtidos pelos títulos previstos no item 7.3.

8.2. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

8.2.1. Ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Edital de Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

8.2.2. Maior idade entre os candidatos empatados para a mesma colocação;

8.2.3. Maior tempo de serviço público na área exigida pelo cargo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II, serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. do presente Edital;

9.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;

9.1.3. da classificação da avaliação dos títulos.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos pela *internet*, na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Concórdia, de modo digitado em campo próprio, na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame.

9.2.1. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 3 (três) dias úteis após a sua publicação, cuja decisão será publicada no *site* <https://concordia.atende.net>.

9.2.2 Os demais recursos deverão ser protocolizados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato que deu causa.

9.3. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior.

9.4. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta do candidato no *site* da AMAUC.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

9.5. A AMAUC não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

10.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

10.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.1.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município, após a apreciação dos exames e dos demais documentos de que trata o item 10.2 deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

10.1.4. Apresentar cópia legível dos seguintes documentos, acompanhada de original:

- a) Certidão de Casamento, Nascimento ou Declaração de União Estável;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidão relativa à quitação eleitoral e ao gozo dos Direitos Políticos (emitida pelo Cartório Eleitoral, ou pelo site www.tse.jus.br);
- e) Carteira de Reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no *link*:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, menores;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes;
- i) Carteira de Trabalho – da parte de identificação (frente e verso) e do primeiro registro de contrato;
- j) PIS/PASEP;
- k) Tipagem sanguínea;
- l) Efetivar qualificação cadastral pelo *link*: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, digitar os dados e consultar, imprimir a página que diz: “Os dados estão corretos.”; Nos casos de divergências nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção;
- m) Número de conta bancária no Banco Itaú;
- n) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- p) Declaração de bens;
- q) Comprovante de endereço, atualizado (ou declaração do proprietário);
- r) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
- s) Certidão Criminal (emitida pelo Fórum ou pelo <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>).
- t) Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação e Histórico Escolar;
- u) Carteira com registro no órgão fiscalizador da categoria de Santa Catarina (original e cópia);
- v) Certidão Negativa de Débitos do órgão fiscalizador de Santa Catarina;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

- w) Certidão Negativa Ética e/ou Disciplinar do órgão fiscalizador de Santa Catarina;
- x) Nos termos do Decreto nº 6.694, de 10 de setembro de 2021, os servidores e empregados públicos municipais, inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19, deverão comprovar terem se submetido a vacinação.

10.2. Além dos documentos constantes no item 10.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar os exames a seguir relacionados, realizados à custa do mesmo, no dia determinado para o exame admissional, este efetuado pelo Médico do Trabalho da Municipalidade:

Cargo	Exames
Médico Comunitário	<ul style="list-style-type: none">- Hemograma com plaquetas;- Glicemia de Jejum;- HbsAg;- Anti HCV;- Avaliação psiquiátrica (com laudo).
Médico	<ul style="list-style-type: none">- Hemograma com plaquetas;- Glicemia de Jejum;- HbsAg;- Anti HCV;- Avaliação psiquiátrica (com laudo).
Odontólogo Comunitário	<ul style="list-style-type: none">- Hemograma com plaquetas;- Glicemia de jejum;- VDRL;- Anti HBS;- Anti HCV;- HbsAg;- Dosagem de mercúrio;- Ultrassom de ombros;- Audiometria (C/ laudo).
Motorista Socorrista	<ul style="list-style-type: none">- Hemograma com plaquetas;- Glicemia de jejum;- HbsAg;- Anti HCV;- RX de coluna (lombar, dorsal e cervical);- Avaliação Psiquiátrica (c/ laudo);- Eletrocardiograma (C/ laudo);- Avaliação Oftalmológica (C/ laudo);- Ultrassom de ombros.
Técnico em Enfermagem do SAMU	<ul style="list-style-type: none">- Hemograma com plaquetas;- Glicemia de jejum;- VDRL;- Anti HCV;- HbsAg;- RX de coluna (lombar, dorsal e cervical);- Avaliação Psiquiátrica (c/ laudo);- Ultrassom de ombros.

10.2.1. Podem ser solicitados pelo médico do Município, exames adicionais, na realização da consulta admissional.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

10.3. Os exames e avaliações médicas deverão ser originais e realizadas, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do exame admissional.

10.4. A avaliação psiquiátrica, avaliação oftalmológica, eletrocardiograma, ultrassom de ombros, audiometria e o raio-x de coluna total (lombar, dorsal e cervical) deverão ser originais e realizados, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da consulta admissional.

10.5. Todos os cargos devem apresentar, cópia da tipagem sanguínea, cópia da carteira de vacinação, atualizada e cópia da carteira de identidade.

10.6. A convocação dos candidatos será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, pelo endereço de *e-mail* e pelo número do whatsapp que foi informado na inscrição ou posteriormente atualizados. É responsabilidade exclusiva do candidato manter os dados atualizados.

10.7. O candidato aprovado que não se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou não se manifestar através do e-mail ou whatsapp para o aceite da vaga, no prazo de 8 (oito) dias contados da convocação no Diário Oficial dos Municípios, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

11. DO PERÍODO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1. O presente Processo Seletivo tem a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

11.2. O período de contratação para os cargos de que trata este Edital, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até homologação de novo concurso público, observada a necessidade e conveniência da Administração.

11.2.1. O contrato de trabalho reger-se-á pelas normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a classificação obtida.

12.2. Não poderão participar do Processo Seletivo os membros da comissão deste Processo Seletivo ou seus parentes em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O preenchimento da Ficha de Inscrição (*on line*), da Ficha de Declaração de Títulos, da Declaração para Candidatos com Deficiência, se for o caso; a organização e entrega do Título relacionado no Anexo IV deste Edital, bem como a verificação da exatidão das informações prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

13.2. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo.

13.3. O Processo Seletivo de que trata este Edital será coordenado pela Comissão designada pelo Decreto nº 578/2021, de 10 de agosto de 2021.

13.4. A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

13.5. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista neste Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

13.6. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde.

13.7. Os casos não previstos, relativos à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, designada pelo Decreto nº 578/2021, de 10 de agosto de 2021.

13.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.9.1. Anexo I – Quadro de vagas;

13.9.2. Anexo II – Cronograma;

13.9.3. Anexo III – Atribuições/Responsabilidades dos Cargos;

13.9.4. Anexo IV – Declaração para candidatos com deficiência;

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas Disponibilizadas	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base – R\$	Escolaridade/Qualificação	Unidade de Atuação
Médico Comunitário – Clínico Geral	3 + Cadastro de Reserva	-	40 h	21.634,12	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM SC	Secretaria Municipal de Saúde (Estratégia Saúde da Família), de acordo com a necessidade
Médico	3 + Cadastro de Reserva	-	20 h	5.878,29	Ensino Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM SC	Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade
Odontólogo Comunitário	1 + Cadastro de Reserva	-	40 h	9.131,97	Ensino Superior em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina – CRO SC	Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CARGO COM EXIGÊNCIA DE NÍVEL TÉCNICO

Cargo/Função	Vagas Disponibilizadas	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base – R\$	Escolaridade/Qualificação	Unidade de Atuação
Técnico em Enfermagem do SAMU	1 + Cadastro de Reserva	-	40 hs	2.566,15	Nível técnico e específico, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN SC	Secretaria Municipal de Saúde (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU)de acordo com a necessidade

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargo/Função	Vagas Disponibilizadas	Vagas Reservadas para Pessoas com Deficiência	Carga Horária Semanal	Vencimento Base – R\$	Escolaridade/Qualificação	Unidade de Atuação
Motorista Socorrista – SAMU	2 + Cadastro de Reserva	-	40 h	2.566,15	Alfabetizado e com a habilitação prevista nos arts. 143, III, 145 e 145-A, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB	Secretaria Municipal de Saúde (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU)de acordo com a necessidade

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ATO
11/7/2022	Publicação do Edital de Processo Seletivo
12 a 14/7/2022	Prazo para recurso do Edital
15/7 a 1º/8/2022	Inscrições
3/8/2022	Avaliação dos candidatos com deficiências, às 9h
4/8/2022	Publicação da lista de inscritos com as notas dos Títulos apresentados
5 e 8/8/2022	Prazo para recurso das inscrições e nota dos títulos
10/8/2022	Classificação Preliminar
11 e 12/8/2022	Prazo de recurso da classificação
15/8/2022	Homologação Final do Processo Seletivo

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

MÉDICO COMUNITÁRIO – CLÍNICO GERAL (ESF)

Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família, como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de abrangência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando, também, atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

MÉDICO

Prestar assistência integral ao paciente, família e comunidade, de acordo com suas competências, a fim de contribuir com o restabelecimento da saúde e a melhoria da qualidade de vida, realizando procedimentos de medicina como atendimentos, consultas, exames, tratamentos, entre outros.

→ Desenvolver ações em saúde que contribuam para o bem-estar dos usuários, por meio da realização de consultas e atendimentos médicos:

- efetuando anamnese;
- realizando exame físico;
- levantando hipóteses diagnósticas;
- realizando e supervisionando propeidêutica instrumental;
- solicitando e realizando exames complementares;
- interpretando dados de exames clínicos e exames complementares;
- diagnosticando o estado de saúde do paciente;
- discutindo diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares;
- realizando visitas domiciliares, quando necessário;
- realizando pequenas cirurgias a nível ambulatorial.

→ Tratar pacientes e clientes:

- planejando, indicando e prescrevendo tratamento;
- executando tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos;
- receitando drogas, medicamentos e fitoterápicos;
- praticando intervenções clínicas e cirúrgicas;
- praticando procedimentos intervencionistas;

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

- estabelecendo prognóstico;
- monitorando o estado de saúde dos pacientes.

→ Implementar ações para promoção da saúde:

- estabelecendo planos de ação;
- prescrevendo medidas higiênico-dietéticas e imunização;
- ministrando tratamentos preventivos;
- implementando medidas de segurança e proteção do trabalhador e medidas de saúde ambiental;
- promovendo campanhas de saúde e atividades educativas e ações de controle de vetores e zoonoses;
- divulgando informações em mídia;
- prestando informações e orientações à população, visando proporcionar a troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros;
- participando dos grupos e reuniões comunitárias.

→ Elaborar documentos médicos, tais como prontuários, receitas, atestados, protocolos de condutas médicas, laudos, relatórios, pareceres, documentos de imagem, declarações, material informativo e normativo, dentre outros.

→ Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina:

- integrando a equipe multiprofissional de saúde;
- encaminhando pacientes para atendimento especializado;
- requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e exames complementares;
- analisando e interpretando exames diversos.

→ Manter o registro dos usuários atendidos, incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada.

→ Acompanhar in loco, quando necessário, a transferência de pacientes entre unidades e estabelecimentos de saúde.

→ Realizar inspeções médicas visando o cumprimento da legislação, para efeitos de:

- posse em cargo público;
- readaptação;
- reversão;
- aproveitamento;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- aposentadoria e auxílio-doença;
- salário maternidade;
- revisão de aposentadoria;
- auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros.

→ Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia.

→ Compor a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos.

- Auditar os laudos médicos para autorização de internação hospitalar.
- Utilizar sistema informatizado para registro de consultas (prontuário).
- Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, direta, indireta, entidades e organizações populares do Município, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina.
- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção primária, definida como a promoção da saúde e a prevenção da ocorrência de enfermidades ou profilaxia.
- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção secundária, definida como a prevenção da evolução das enfermidades ou execução de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.
- Realizar procedimento técnico-profissional dirigido para a prevenção terciária, definida como a prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos.
- Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável.
- Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações, e buscar soluções para eventuais transtornos.
- Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município.
- Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

ODONTÓLOGO COMUNITÁRIO (ESF)

Orientação quanto: higiene bucal, prevenção das doenças da boca, uso de métodos preventivos, alimentação e cárie; tratamento curativo (cirúrgico restaurador) nos postos de atendimento (consultórios odontológicos) existentes na rede municipal e nos domicílios, quando necessário; realizar projetos na área de abrangência junto aos colégios, associações de moradores e também campanhas de prevenção e educação; realizar levantamento epidemiológico da região para servir de referência de estudos e trabalhos; fazer controle de pacientes indicando a necessidade de tratamento no domicílio; prevenção, educação e orientação sobre higiene bucal, escovação e outras técnicas de trabalhos orientativos; auxiliar cirurgião em todas as atividades.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU

Desempenho das atribuições inerentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU

Desempenho das atribuições inerentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Carteira de Identidade:	
Cargo Pretendido:			

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 4.7.1. do Edital de Processo Seletivo Público nº 3/2022, e para que surta os efeitos legais que:

- a deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- fico impedido de usufruir da condição de pessoa com deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato